

SER EDUCACIONAL S.A.
CNPJ 04.986.320/0001-13
NIRE 26.3.0001679-6
Companhia Aberta

**Ata de Reunião do Conselho de Administração
Realizada em 27 de maio de 2022**

Página 1 de 5

Data, Hora e Local: Aos 27 dias do mês de maio de 2022, às 11:00 horas, por conferência telefônica, na forma do artigo 16, §1º, do Estatuto Social da Companhia.

Mesa: Sr. José Janguê Bezerra Diniz – Presidente da Mesa; e Sra. Nathalie Regnier Côrtes – Secretária da Mesa.

Convocação e Presença: Dispensada a convocação prévia em face da presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração, nos termos do artigo 16, §5º do Estatuto Social da Companhia.

Ata em Forma de Sumário: Foi autorizada a lavratura desta ata em forma de sumário, conforme autoriza os §§ 1º e 2º do artigo 130 da Lei das Sociedades por Ações.

Ordem do Dia: deliberar sobre **(i)** a instituição do Comitê de Inovação da Companhia ("Comitê de Inovação"); **(ii)** a proposta de Regimento Interno do Comitê de Inovação; e **(iii)** a eleição dos integrantes do Comitê de Inovação.

Deliberações: Após exame e discussão das matérias constantes da Ordem do Dia, os membros do Conselho de Administração presentes deliberaram, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, os seguintes, nos termos do artigo 14º, §4º e do artigo 16º, (aa) do Estatuto Social da Companhia:

(i) criar o Comitê de Inovação, o qual será composto por 3 (três) membros, nos termos do Regimento Interno do Comitê de Inovação da Ser Educacional S.A. ("Regimento Interno");

(ii) aprovar o Regimento Interno, que é o **Documento I** da presente Ata, autenticado pela Mesa e que será arquivado na Companhia; e

(iii) eleger os seguintes membros para comporem o Comitê de Inovação:

- a.** Diretor Presidente da Companhia, **Sr. Jânnyo Janguê Bezerra Diniz**, brasileiro, divorciado, engenheiro mecânico, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.169.091 SSP/PB, inscrito no CPF/ME sob o nº 567.918.444-34, com endereço profissional na Cidade do Recife, Estado de Pernambuco, na Avenida da Saudade, nº 254, Santo Amaro, CEP 50100-200;

SER EDUCACIONAL S.A.
CNPJ 04.986.320/0001-13
NIRE 26.3.0001679-6
Companhia Aberta

**Ata de Reunião do Conselho de Administração
Realizada em 27 de maio de 2022**

Página 2 de 5

- b.** Membro Independente do Conselho de Administração da Companhia, **Sr. Sidney Levy**, brasileiro, casado, engenheiro de produção, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.343.401 IFP/RJ, inscrito no CPF/ME sob o nº 441.607.557-04, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Av. Presidente Wilson, 231, 16º andar, Centro, CEP 20030-905;
- c.** Diretor de Serviços da Companhia, **Sr. Joaldo Janguê Bezerra Diniz**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.959.418 SSP/PE, inscrito no CPF/ME sob o nº 028.159.254-35, com endereço profissional na cidade do Recife, Estado de Pernambuco, na Av. da Saudade, nº 254, Santo Amaro, CEP 50.100-200.

Por fim, a Diretoria da Companhia e/ou os procuradores por ela indicados ficam autorizados a tomar todas as providências e assinar todos os documentos necessários para efetivar a deliberação aprovada acima.

Encerramento e Lavratura da Ata: Nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém a pediu, declarou encerrados os trabalhos e suspensão a reunião pelo tempo necessário a lavratura da presente ata, a qual, após reaberta a sessão, foi lida, aprovada, assinada por todos os presentes e posteriormente assinada pelos Conselheiros que participaram através de conferência telefônica.

Conselheiros Presentes: José Janguê Bezerra Diniz e Jânio Janguê Bezerra Diniz, Herbert Steinberg, Flávio César Maia Luz, Francisco Muniz Barreto e Sidney Levy. (presentes por meio de conferência eletrônica).

Certidão: Certificamos que a presente é cópia fiel da Ata lavrada em livro próprio.

Recife, 27 de maio de 2022.

José Janguê Bezerra Diniz
Presidente

Nathalie Regnier Côrtes
Secretária

**Ata de Reunião do Conselho de Administração
Realizada em 27 de maio de 2022**

Página 3 de 5

DOCUMENTO I - Autenticação da Mesa da Reunião do Conselho de Administração da SER EDUCACIONAL S.A., realizada em 27 de maio de 2022.

José Janguê Bezerra Diniz
Presidente da Mesa

Nathalie Regnier Côrtes
Secretária da Mesa

**REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ DE INOVAÇÃO DA SER EDUCACIONAL S.A.
APROVADO NA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 27 DE
MAIO DE 2022.**

O Comitê de Inovação foi instituído para dar apoio ao Conselho de Administração do Grupo SER Educacional, e tem como objetivo geral suportar o Conselho na tomada de decisão sobre esses temas, de forma que a Inovação esteja incorporada a estratégia e ao modo de operar do Grupo de maneira permanente.

O Comitê reporta-se ao Conselho de Administração, atuará sob a orientação do mesmo, e será regido pelas normas estabelecidas nesse documento.

1- Competências. Compete ao Comitê:

- (a)** assessorar o Conselho de Administração na análise de iniciativas relacionadas à pesquisa, tendências tecnológicas e inovações, bem como as políticas, estratégias e ações que se relacionem à pesquisa e inovação no âmbito da Companhia;
- (b)** avaliar cenários, tendências comerciais e tecnológicas, bem como seus desdobramentos sobre os negócios da Companhia;
- (c)** avaliar projetos, iniciativas bem como as propostas de investimentos da Companhia sob a ótica da inovação e formular possíveis recomendações ao Conselho de Administração;
- (d)** analisar e emitir recomendações sobre as regras operacionais complementares para o funcionamento deste Comitê, as quais deverão ser aprovadas pelo Conselho de Administração; e
- (e)** analisar e emitir recomendações sobre outros assuntos que forem solicitados pelo Conselho de Administração.

**Ata de Reunião do Conselho de Administração
Realizada em 27 de maio de 2022**

Página 4 de 5

2- Composição. O Comitê será composto por 03 (três) membros designados pelo Conselho de Administração, observando, na sua composição, o seguinte:

- (a) O Diretor Presidente da Companhia;
- (b) 1 (um) membro independente do Conselho de Administração;
- (c) O Diretor de Serviços da Companhia.

3- Eleição e mandato. Os membros do Comitê deverão ser eleitos durante a primeira reunião do Conselho de Administração que ocorrer após a realização da Assembleia Geral Ordinária da Companhia, com mandato unificado de 1 (um) ano, sendo permitida a reeleição.

4- Investidura. Os membros do Comitê serão investidos nos seus cargos mediante assinatura de termo de posse no prazo de 30 (trinta) dias seguintes à sua nomeação, o qual será devidamente arquivado na sede da Companhia.

5- Periodicidade. O Comitê vai se reunir de maneira trimestral num total de 4 reuniões por ano.

6- Remuneração. Os membros do Comitê não serão remunerados.

7- Eleição do Coordenador. Na primeira reunião imediatamente posterior à eleição dos membros do Comitê, estes elegerão o seu Coordenador, cujo mandato coincidirá com o mandato unificado dos membros do Comitê.

8- Competências do Coordenador. O Coordenador terá como funções principais, (com auxílio da Secretaria do Conselho de Administração):

- (a) convocar e presidir as reuniões do Comitê;
- (b) avaliar e definir os assuntos a serem discutidos nas reuniões e incluir tais assuntos na ordem do dia;
- (c) coordenar as reuniões;
- (d) assegurar que os membros dos Comitês recebam informações completas e tempestivas sobre os itens da pauta das reuniões;

**Ata de Reunião do Conselho de Administração
Realizada em 27 de maio de 2022**

Página 5 de 5

- (e) assegurar a eficácia e bom desempenho do Comitê;
- (f) cumprir e fazer cumprir este Regimento;
- (g) propor, quando necessário, o convite a especialistas para participarem de reuniões;
- (h) representar o Comitê no seu relacionamento com o Conselho de Administração e com a Diretoria Estatutária ("Diretoria") da Companhia; e
- (i) reportar periodicamente os temas discutidos nas reuniões do Comitê ao Conselho de Administração.

9- Deveres e responsabilidades dos membros. Os Membros do Comitê de Inovação terão como deveres e responsabilidades:

- (a) exercer suas funções respeitando os mesmos deveres e responsabilidades atribuídos aos administradores da Companhia, contidos nos Artigos 153 a 159 da Lei nº 6.404/76 ("LSA"), conforme previsão contida no Artigo 160 da LSA, bem como nos termos do contrato de prestação de serviços de consultoria, caso aplicável;
- (b) não divulgar a terceiros documentos ou informações da Companhia que tenham acesso, devendo manter o sigilo e a confidencialidade, utilizando-os somente para o exercício de suas funções de membro deste Comitê, bem como exigir o mesmo tratamento sigiloso dos profissionais que lhe prestam assessoria, sob pena de responder pelo ato que contribuir para sua indevida divulgação;
- (c) abster-se de intervir, isoladamente ou em conjunto com terceiro, em quaisquer transações entre a Companhia e suas Partes Relacionadas (conforme definição indicada na Política para Transações com Partes Relacionadas); e
- (d) atuar com a máxima independência e objetividade, visando o melhor interesse da Companhia para que o Comitê possa atingir a sua finalidade, devendo, inclusive, observar e respeitar os códigos e as Relatório Anual.

10- Vigência.

O presente Regimento entra em vigor na data de aprovação pelo Conselho de Administração.